



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, 13 de março de 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 65/2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V e Art. 42, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O art. 1º, § 5º “d”, da Lei Complementar nº 065/2018, que concede auxílio-alimentação aos servidores do Município, passam a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido o §6º:

§ 5º O servidor público não fará jus ao pagamento do auxílio-alimentação no mês em que:
[...]

d) estiver gozando licença maternidade e estiver em licença para tratamento de saúde, sendo descontado percentual do valor disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 065/2018, de forma gradual e proporcional aos dias de licença para tratamento de saúde, conforme tabela abaixo:

Dias Licença para tratamento de saúde	Percentual do Desconto
Até 3 dias. (corridos ou intercalados)	Fará jus ao auxílio-alimentação integral.
De 4 a 10 dias. (corridos ou intercalados)	40% (quarenta por cento) de desconto.
De 11 a 15 dias. (corridos ou intercalados)	80% (oitenta por cento) de desconto.
Acima de 15 dias.	Não fará jus ao auxílio-alimentação.

§6º O Chefe do Poder Executivo, regulamentará por decreto, a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, o reajuste anual do valor do auxílio-alimentação de que trata a LC nº 65/2018, no mês janeiro de cada ano, concedendo no mínimo o percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo IBGE, podendo conceder reajuste em patamar maior do que o índice fixado neste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


Michel Moreira da Silva
Prefeito



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar Nº 005/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei Complementar, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 65/2018 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei de Complementar destinado a assegurar o direito do servidores do Município de Ponte Alta do Norte a receber o auxílio-alimentação, trazendo requisitos mais equânimes sobre as situações em que o servidor não fará jus ao auxílio-alimentação.

Assim, é essencial a aprovação deste projeto, o qual tem como finalidade proporcionar condições de alimentação do servidor, contribuindo assim para um melhor desempenho e eficiência do servidor durante sua jornada de trabalho, com isso trazendo benefícios ao Município.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na sua aprovação.

Atenciosamente,

Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal